



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

LEI Nº. 95, de 11/1/1967.

Concedo bolsas escolares à alunas da Escola Santa Marta.

A Câmara Municipal de João Monlevade decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º.—Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder 20(vinte) bolsas de estudos à alunas pobres da Escola Santa Marta, no valor de R\$ 45,00(quarenta e cinco cruzeiros novos) cada uma.

§ Único.—A distribuição dessas bolsas obedecerá o critério previsto na Lei Nº. 78, de 28/12/1966.

Art. 2º.—Para atender à despesa a que se refere o artigo 1º, desta Lei, fica aberto o Crédito Especial de R\$ 900,00(Novecentos cruzeiros novos).

Art. 3º.—Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Monlevade, 11 de Abril de 1967.

O Prefeito Municipal,

Jermin Loureiro

(Jermin Loureiro)

Registrada e publicada aos onze dias do mês de Abril de mil novecentos e sessenta e sete.

Osvaldo Loureiro

(Oficial de Gabinete)